



CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

PORTARIA Nº 018/2021

Estabelece Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Aricanduva, no dia 11 de outubro de 2021, em virtude do feriado nacional do dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, e da ponderação dos critérios de conveniência e economicidade administrativas.

O Presidente da Câmara Municipal de Aricanduva/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, referendadas pelo Regimento Interno deste Órgão Legislativo, e,

CONSIDERANDO a necessidade de definição de ponto funcional ou de expediente da Câmara Municipal de Aricanduva/MG em razão do Feriado Nacional do dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 059/2021 de 07 de outubro de 2021, que "*dispõe sobre ponto facultativo no serviço público municipal nos dias que menciona e dá outras providências*", através do qual se estabeleceu ponto facultativo aos servidores públicos municipais no dia 11 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO os critérios de conveniência e economicidade com relação às despesas administrativas e a adequação à demanda de serviços de competência do Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de proporcionar período de descanso ao funcionalismo público da Câmara, ao mesmo tempo em que se reduz os custos administrativos do Poder Legislativo Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Aricanduva, no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), em razão do feriado nacional de 12 de outubro (Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil).

§1º Na data mencionada no *caput* deste artigo, as repartições públicas vinculadas ao Poder Legislativo Municipal não manterão atendimento ao público, embora, facultativamente, seja possível o desempenho de atividades administrativas em regime de expediente interno.

§2º Os servidores ocupantes do cargo de guarda noturno manterão suas atividades normalmente, pela essencialidade e imprescindibilidade da prestação de seus serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva/MG, 08 de outubro de 2021.

FERNANDO
MONTEIRO
SANTOS:017876
25630

Assinado de forma digital
por FERNANDO
MONTEIRO
SANTOS:01787625630
Dados: 2021.10.08
09:44:22 -03'00'

Fernando Monteiro Santos

Presidente da Câmara Municipal de Aricanduva